



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.020, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - É criado, no quadro de cargos e funções previstos no art. 19 da Lei Municipal nº. 1.718, de 10 de setembro de 2002 a seguinte Função Gratificada:

Cargo	Código	Coefficiente
Chefe do Setor de Compras	FG. 01-A	4.69

§ 1º - O exercício da Função Gratificada é privativo de servidor público efetivo do Município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

§ 2º - O referido servidor será responsável pela aquisição de materiais, bens e serviços da Administração Municipal, bem como acompanhar e supervisionar os trabalhos da comissão de licitações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária Própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei criar uma Função Gratificada de Chefe do Setor de Compras.

A ocupação deste cargo é exclusiva de servidor efetivo do Município ou posto a disposição por outro órgão governamental. O referido servidor será responsável pelas aquisições dos mais diversos segmentos da Administração Municipal, centralizando no setor de compras todas as áreas administrativas podendo, assim ter um melhor acompanhamento da execução orçamentária.

Em face do exposto roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

PADRÃO: CC 4.69 FG 01-A

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Síntese Sintética:** Chefiar, acompanhar e supervisionar as atividades realizadas no Setor de Compras, órgão integrante da Secretaria Municipal da Fazenda.
- b) **Síntese Analítica:** Gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências do Setor e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica; estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais realizados no Setor; desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação; identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores lotados no Setor; requisitar, distribuir e controlar os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades do Setor, conforme diretrizes definidas pelo seu superior hierárquico; manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços atualizado, dando uma maior rapidez no andamento do processo de compra; providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes; prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitações; incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado; executar outras atividades inerentes à sua área de competência, correlatas de direção, chefia e assessoramento.

Condições de Trabalho:

- a) **GERAL:** Carga Horária de 40 horas
- b) **ESPECÍFICA:** Sujeita a atendimento ao público.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Superior completo.